

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3882457 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO

Aquisição de insumos para manutenção predial da Assembleia Legislativa do Estado do RS, conforme tabela constante do item 2 deste Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A tabela a seguir apresenta os materiais a serem adquiridos e as suas respectivas quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cabide metálico simples para fixação em parede	Unidade	200
2	Cabide metálico duplo para fixação em parede	Unidade	200
3	Rodapé de poliestireno frisado branco. Altura: 10 cm	Metro	48
4	Assento sanitário almofadado. Cor: branca. Referência: Ferfatto ou similar.	Unidade	50

Os materiais devem ser novos e originais, não sendo aceitos produtos usados, remanufaturados ou reaproveitados.

A indicação da(s) marca(s) mencionada(s) se dá em função da padronização utilizada por esta Assembleia Legislativa e da qualidade dos materiais, conforme art. 40, inciso V, alínea "a" e art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei. 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

A presente aquisição se faz necessária para atender as solicitações geradas pelas ordens de serviço apresentadas no relatório 3882570, considerando que os itens em tela se encontram em falta.

Visto, ainda, que as solicitações acontecem de forma regular, é necessária a reposição de estoque destes itens.

O não parcelamento da compra se fundamenta na economia de escala, ao passo que quanto maior a quantidade a ser adquirida, maior o desconto no valor final.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega dos itens que compõem o objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação formal do contratante, conforme item 5.2.b.

A entrega será efetuada na Divisão de Almoxarifado, com a presença de representante da Divisão de Projetos e Manutenção - gestora da compra, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 920, 1º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre.

Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5 - MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Em razão do valor estimado, conforme Tabela Comparativa (3889390), sugerimos que a aquisição seja realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Caso a área demandante entenda pela realização de disputa eletrônica, sugerimos que o julgamento das propostas seja realizado pelo critério do **menor preço por item**, para as quantidades indicadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cabide metálico simples para fixação em parede	Unidade	200		
2	Cabide metálico duplo para fixação em parede	Unidade	200		
3	Rodapé de poliestireno frisado branco. Altura: 10 cm	Metro	48		
4	Assento sanitário almofadado. Cor: branca. Referência: Ferfatto ou similar.	Unidade	50		

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições, para pronta utilização pela ALRS.

Prazo de validade mínimo da proposta: 60 (sessenta) dias.

7 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) fornecer o material de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se por eventuais vícios nos produtos fornecidos;
- c) substituir, sem ônus para o contratante, qualquer produto que apresente defeito ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- d) dar garantia dos produtos fornecidos, no mínimo pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;
- e) informar imediatamente ao contratante quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

- a) emitir e enviar a Nota de Empenho ao fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais.
- c) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.
- d) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis;
- e) pagar o valor ajustado pelos produtos fornecidos, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

8 - GARANTIA

O fornecedor deverá prestar garantia dos itens fornecidos, no mínimo, pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues, condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

10 - PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do sexto dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite 20%;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no fornecimento do objeto caracterizará a inexecução total, implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

11 - VALOR DE REFERÊNCIA

A critério da autoridade competente.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que contemplará a despesa decorrente da presente aquisição será especificada oportunamente pelo Departamento de Orçamento e Finanças da ALRS.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa do Estado do RS, na Rua Duque de Caxias, 920, 1º andar, ou através do telefone (51) 3210-1013, ou, ainda, pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

14 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenadora da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 23/06/2025, às 15:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 23/06/2025, às 16:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3882457** e o código CRC **9FC7920A**.